

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: ARMELINDA FILIPPI DA CUNHA portador da cédula de identidade R.G. nº 596434 e CPF nº 582.652.369-72, residente e domiciliado à Av Acarai s/n, Bairro: Praia do Ervino, Cidade: São Francisco do Sul

LOCATÁRIO: ELIZIANE HESPANHOL portador da cédula de identidade R.G. Nº e CPF nº 045.151.689-32, residente e domiciliado à Rua das Hortências 931, Bairro São Marcos, Cidade: Joinville-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto deste contrato de locação é o imóvel, situado à Rua das hortências 931, Bairro São Marcos, Cidade: Joinville-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da locação é de tempo indeterminado, iniciando-se em 25/06/2016, com término em tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de, no valor de R\$ 1.250,00, reajustados anualmente, pelo índice, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS E TRIBUTOS

4.1 Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como condomínio, IPTU, bem como despesas e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, o qual arcará também com as despesas provenientes de sua utilização tais como ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, que serão devidos a partir desta data independente da troca de titularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E JUROS DE MORA

5.1 Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês e ensejará a sua cobrança através de advogado. Ficam desde já, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento), se judicial.

Armelin da Cunha

Eliziane

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

6.1. Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel, segurança, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes dela, correrão por conta do LOCATÁRIO.

6.2 O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

6.3 O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

6.4 Cabe ao locatário verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao(a) LOCADOR(A), por escrito. Ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá proceder a mudança para a voltagem original.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 O LOCATÁRIO declara que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso

7.2 O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

Joinville, 25 de junho de 2016.

LOCADOR

Armelinda F. da Cunha

LOCATÁRIO

Eliziane Hespanhol

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

ELIZIANE HESPANHOL; ARMELINDA FILIPPI DA CUNHA...

Joinville-SC, 24/09/2020

Emol: R\$ 7,00 - Selo R\$ 5,00 - ISS R\$ 0,00 - Total: R\$ 12,00

Selo digital do Tipo: Normal FWW95700-VVSC.

FWW95700-BB70

Contra as duas partes em www.qesjus.br/selo

Em test:

(1) Carla R. Porto Muly - Escrevente
(2) Juliana Z. F. Moraes - Escrevente



Juliane Z. F. Moraes
Escrevente

Nº 120

RECIBO

Valor R\$ 1.600,00

Recebi (emos) de Eliziane Hespanhol

Endereço

A importância de Mil e seiscentos reais

Referente Aluguel

Para maior clareza firmo o presente.

Joinville, 10 de maio de 2025

Emitente Armelinda F. da Cunha CPF/RG 582.652369-72

Assinatura x Armelinda F. da Cunha



Nº 122

RECIBO

Valor R\$ 1.600,00

Recebi (emos) de Eliziane Hespanhol

Endereço

A importância de Mil e seiscentos reais

" " " "

Referente Aluguel

Para maior clareza firmo o presente.

Joimville, 10 de julho de 2025

Emitente Armelinda F. da Cunha CPF/RG 582.652.369-72

Assinatura x Armelinda F. da Cunha

Nº

121

RECIBO

Valor

R\$ 1.600,00

Recebi (emos) de Eliziane Hespanhol

Endereço

A importância de Mil e seiscentos reais

Referente Aluguel

Para maior clareza firm _____ o presente.

Joinville, 10 de Junho de 2025

Emitente Armeline F. da Cunha CPF/RG 582.652.369-72

Assinatura x Armeline F. da Cunha

tilibra